



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, voltados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Rio do Prado/MG, em especial para o atendimento da Merenda Escolar, incluindo dietas enterais destinadas a pacientes com necessidades alimentares especiais, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, nas condições descritas no Termo de Referência do edital.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data de abertura de propostas: 07/01/2026

Recebimento de propostas: 26/12/2025 até as 09h:00min do dia 07/01/2026

Abertura das propostas: 09h:00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>.

Portaria nº051 DE 09 de maio de 2025: Jucélia Pereira da Silva – Agente de Contratação.

Valor estimado global de contratação do lote: R\$2.526.307,00 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais).

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tipo: Menor valor por Item.

Modo de disputa: Aberto

Modo de adjudicação: Menor valor Por Item.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - <https://ammlicita.org.br/>. > edital PE 004/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3605 2008, e-mail: riodopradolicitacao@gmail.com

Horário de funcionamento: 07h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00.

CONTATO SUPORTE DOS FORNECEDORES: (31) 3191-0707



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jucélia Pereira da Silva, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Diogo Alves Oliveira e Cristina Botelho - membros titulares (designados através da Portaria nº 010/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº **069/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, através do endereço eletrônico <https://www.riodoprado.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio do Prado-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.riodoprado.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, voltados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Rio do Prado/MG, em especial para o atendimento da Merenda Escolar, incluindo dietas enterais destinadas a pacientes com necessidades alimentares especiais, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, nas condições descritas no Termo de Referência deste edital.

2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto desta licitação será dividido em itens, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os licitantes, sendo o critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2.1. Será facultando à licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.2.2. Quanto ao fornecimento, será de forma parcelada, conforme a necessidade escalonada das secretarias requisitantes, mediante solicitação e apresentação da respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente.

2.3. Nos termos do Decreto Municipal nº046/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, o presente certame observará a seguinte divisão de cotas:

- I – **Cota Principal:** destinada à ampla participação de todos os licitantes;
- II – **Cota Restrita:** exclusiva para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando couber;
- III – **Cota Reservada:** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Cota Principal, destinada exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, quando aplicável.

2.4. Nos termos do Decreto 046/2025 será assegurado às MEs, EPPs e Microempreendedores Individuais, tratamento favorecido, observando o que segue:

Art.10 *Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).*

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.*

§ 2º *Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.*

§ 3º *O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste Município ou nas regiões citadas no inciso II, do art. 2º do presente Decreto, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto...*

Art.11 *Ocorrendo o empate ficto previsto no artigo 10, serão adotados os seguintes procedimentos:*

I - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (MPE) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I deste artigo (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 10 deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 10 deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste Município e, em sequência, às localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

§ 1º *Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

§ 2º *Na modalidade Pregão, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no §2º do art. 10 deste Decreto, como melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.5. Neste certame, fixamos ainda, prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) **SEDIADAS LOCALMENTE.**

2.6. Será considerada ME, MEI ou EPP LOCAL, aquelas sediadas no Município de Rio do Prado/MG.

2.7. JUSTIFICATIVA

2.7.1. O Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos recreativos e esportivos, materiais de apoio pedagógico, aparelhos de ar-condicionado e materiais de laboratório, possui natureza diversificada e demanda entregas fracionadas e eventuais, de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal. Para um município de pequeno porte como Rio do Prado, com pouco mais de cinco mil habitantes, a exigência de entregas parceladas pode desestimular a participação de empresas localizadas em regiões distantes, em razão dos custos logísticos não serem compensados pelo baixo valor das requisições.

2.7.2. Ao priorizar fornecedores localizados no município ou na região, a Administração Municipal reduz riscos logísticos, assegura a pronta entrega dos bens e fomenta o desenvolvimento econômico local e regional. Essa prioridade está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 046/2025, que disciplinam o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas, utilizando o poder de compra público como instrumento de promoção socioeconômica.

2.7.3. Embora nem todos os itens licitados sejam produzidos ou comercializados por empresas sediadas no Município de Rio do Prado, a preferência regional abrange fornecedores de cidades vizinhas aptos a atender à demanda, incentivando a regularização tributária e a participação dessas empresas nos certames licitatórios, com impactos positivos nas esferas municipal, estadual e federal.

2.7.4. O Decreto Municipal nº 046/2025 estabelece prioridade de contratação para ME, MEI e EPP locais e regionais até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, nas hipóteses de empate ficto, conforme autorizado pelo art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação desse dispositivo é regra e não exceção, e encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas e na política de desenvolvimento regional prevista na legislação federal.

2.7.5. O favorecimento a empresas locais e regionais, bem como o parcelamento do objeto, encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de parcelar a contratação sempre que técnica e economicamente viável, como forma de ampliar a competição e garantir a proposta mais vantajosa. No presente caso, tal medida é indispensável para assegurar a logística de entrega, a padronização e a economicidade da aquisição.

2.7.6. Dessa forma, a utilização do Decreto Municipal nº 046/2025 e da Lei Complementar nº 123/2006 para regulamentar a preferência local e regional constitui medida legalmente amparada e estrategicamente necessária para garantir o suprimento eficiente e contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

dos bens educacionais, superar desafios logísticos e fomentar o desenvolvimento econômico da região, em conformidade com os princípios da licitação e da gestão pública.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br>.

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo Município de Rio do Prado.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, em situação regular.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 9.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.
- 9.12** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - produzidos no país;

9.27.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

MENOR VALOR POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto (consequentemente de menor valor final) e valor estimado para a aquisição dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da AMM LICITA.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessária a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca quando solicitado, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

17.1 - Na forma do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, MUNICIPIO DE RIO DO PRADO.

17.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO DE RIO DO PRADO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

17.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

19.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

19.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. De acordo com o prescrito na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do item 20.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas e, f, g, h e i do item 20.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c, d do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g, h, i do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c, d do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea c, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

21.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

21.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

21.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

21.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

21.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

21.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).

21.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br> ou <https://www.riodoprado.mg.gov.br>

21.17- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.18- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.19- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.20- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

21.21- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

21.23- Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III - Minuta de Contrato;

Rio do Prado/MG, 26 dezembro de 2025.

Adilson Lino de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, com entrega futura e de forma parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (carnes e derivados, hortifrutigranjeiros, laticínios, panificados, produtos industrializados, dietas enterais e outros), voltados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Rio do Prado/MG e, em especial, ao atendimento da merenda escolar. Conforme descrevem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação contempla ainda dietas enterais destinadas a pacientes com necessidades alimentares especiais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.2. O fornecimento abrange a entrega parcelada dos produtos nas unidades indicadas pela Administração, atendendo às necessidades escalonadas das secretarias requisitantes. As quantidades de cada item deverão ser entregues conforme solicitações emitidas por ordem de fornecimento ou documento equivalente, ficando a contratada responsável pela distribuição e pelo transporte até o local de entrega, observado o prazo e as condições acordados.

1.3. A licitação será processada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com registro de preços em ata, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. Os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração durante a vigência da Ata, observadas as quantidades estimadas e as necessidades das unidades administrativas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação observará o princípio da padronização, previsto no art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando uniformidade e compatibilidade entre os itens adquiridos. Para os gêneros alimentícios perecíveis, deverão ser respeitadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) quanto a higiene, inspeção e acondicionamento, bem como as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a merenda escolar.

2.2. As carnes, laticínios e derivados deverão possuir registro no órgão competente (MAPA/SIF/DIPOA/SIM) e estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e com rotulagem contendo informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e data de fabricação.

2.3. Os hortifrutigranjeiros e demais produtos perecíveis deverão ser fornecidos em padrões de qualidade compatíveis com a legislação sanitária vigente, livres de sujidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

e partes estragadas, obedecendo aos critérios de maturação e conservação descritos no ETP.

2.4. Os produtos não perecíveis, dietas enterais e demais industrializados deverão atender às especificações técnicas constantes do ETP e da minuta de edital, observando normas da ANVISA e do MAPA quanto a ingredientes, informações nutricionais e rotulagem.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens objeto desta contratação são bens de consumo comuns, classificados como gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao uso nas secretarias municipais, escolas e programas sociais. Não se tratam de bens de luxo.

3.2. A contratação não envolve execução de obras ou serviços de engenharia; trata-se de aquisição de bens de consumo para atender a políticas públicas de alimentação, saúde e assistência social.

3.3. As especificações de cada item constam no Estudo Técnico Preliminar e nesta seção do Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens a serem adquiridos estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar e na base orçamentária anexa. Para cada item foram definidos a unidade de fornecimento, a quantidade estimada, o valor unitário referencial e o valor total. A pesquisa de preços que embasou tais valores foi realizada na fase interna do processo, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com consultas ao Painel de Preços da Administração Pública, a contratações similares de outros entes e ao mercado local. A documentação da pesquisa de preços integra o processo administrativo para fins de controle e fiscalização.

4.2. TABELA DE ITENS E VALOR DE REFERÊNCIA:

1. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
CARNES E DERIVADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	APRESUNTADO Sem capa de gordura produto carne industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. MAPA/SIF/ DIPOA/SIM	KG	150	R\$25,41	R\$3.811,50
02	BACON Embalagem com identificação do produto, informação nutricional. MAPA SIF/ DIPOA/SIM.	KG	200	R\$34,99	R\$6.998,00
03	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO Fresca, em cubos, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica,	KG	2500	R\$35,51	R\$88.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.				
04	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, ALCATRA, COXÃO MOLE, SEM OSSO Fresca, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	2500	R\$39,98	R\$99.950,00
05	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – MÚSCULO: Moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	2000	R\$30,48	R\$60.960,00
06	CARNE DE SOL Carne bovina tipo coxão duro, submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	1000	R\$42,73	R\$42.730,00
07	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) COMUM: Congelado, acondicionado em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	1500	R\$21,00	R\$31.500,00
08	FRANGO (FILÉ PEITO) Filé de peito de frango sem osso, congelado, acondicionado em embalagem adequada tipo bandeja. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	1500	R\$22,33	R\$33.495,00
09	FRANGO (PEITO) Peito de frango com osso, congelado, comum: e acondicionado em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	1000	R\$18,07	R\$18.070,00
10	FRANGO (SASSAMI) Filezinho de peito de frango sem pele e sem osso, congelado, comum: e acondicionado em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	1000	R\$20,33	R\$20330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11	FRANGO INTEIRO Carne de frango tipo frango inteiro congelada sem miúdos, entrega em embalagens peso médio 2kg, manipulada em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	1000	R\$14,00	R\$14.000,00
12	LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça de frango. Acondicionada em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	1000	R\$20,85	R\$20850,00
13	LINGUIÇA TIPO CALABRESA Linguiça calabresa. Acondicionada em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	500	R\$21,93	R\$10.965,00
14	PORCO (Lombo Suíno) Carne congelada de suíno. Entregue em embalagem de 2 a 2,5kg por peça. Ausência de gordura, ossos, cartilagens, pele e corpos estranhos. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	3000	R\$30,19	R\$90.570,00
15	PORCO (Pernil Suíno) Carne congelada de suíno sem osso. Entrega em embalagens com peso de 1 a 1,2kg por peça ausência de gordura, ossos, cartilagens, pele e corpos estranhos. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	1000	R\$30,32	R\$30.320,00
16	LINGUIÇA SUINA PURA 1ª qualidade, proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico sanitárias satisfatórias. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	1000	R\$24,07	R\$24.070,00
17	MORTADELA Carne mecanicamente separada de ave, pele suína, toucinho, carne suína e miúdos de suíno. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG	500	R\$13,96	R\$6.980,00
18	SALSICHA BOVINA entrega em embalagens a vácuo de 3 kg congelada, embalagem em filme transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	PACOTE	400	R\$25,72	R\$10.288,00
HORTIFRUTI GRANJEIROS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
19	ABACATE Tamanho médio, de coloração esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo).	KG	100	R\$11,30	R\$1.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

20	ABACAXI Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas, grau de amadurecimento para consumo.	UNID	200	R\$9,67	R\$1.934,00
21	ABOBORA/JAPONESA Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	150	R\$7,40	R\$1.110,00
22	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso ou crespo, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	MOLHO	200	R\$6,93	R\$1.386,00
23	ALHO BRANCO 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	200	R\$34,96	R\$6.992,00
24	BANANA DA TERRA Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração esverdeada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo conforme solicitação.	KG	150	R\$9,49	R\$1.423,50
25	BANANA PRATA Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração esverdeada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo conforme solicitação.	KG	200	R\$11,99	R\$2.398,00
26	BATATA DOCE Tamanho médio, coloração branca ou roxa, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	150	R\$8,59	R\$1.288,50
27	BATATA INGLESA Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	400	R\$9,36	R\$3.744,00
28	BETERRABA Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	150	R\$6,95	R\$1.042,50
29	CEBOLA BRANCA Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	150	R\$5,84	R\$876,00
30	CENOURA SEM FOLHAS Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150	R\$8,42	R\$1.263,00
31	CHEIRO VERDE MOLHO DE 150g. Cebolinha/Coentro), de boa qualidade; isento de sujidades.	MOLHO	150	R\$7,76	R\$1.164,00
32	CHUCHU DE PRIMEIRA Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	200	R\$8,11	R\$1.622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

33	COENTRO SECO Pacote de 150 gramas	UNID	100	R\$10,76	R\$1.076,00
34	COUVE MANTEIGA Folhas de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas	MOLHO	200	R\$7,77	R\$1.554,00
35	GOIABA VERMELHA 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	R\$12,89	R\$2.578,00
36	INHAME Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	100	R\$7,91	R\$791,00
37	KIWI 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	200	R\$31,59	R\$6.318,00
38	LARANJA PÊRA Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	200	R\$5,85	R\$1.170,00
39	LIMÃO THAITI Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	100	R\$7,80	R\$780,00
40	MAÇÃ 1ª qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	500	R\$13,63	R\$6.815,00
41	MAMÃO HAVAI Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	300	R\$11,95	R\$3.585,00
42	MAMÃO PAPAIA Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	300	R\$13,63	R\$4.089,00
43	MANDIOCA/MACAXEIRA Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo	KG	100	R\$5,83	R\$583,00
44	MANGA DE BOA QUALIDADE Manga, casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	200	R\$8,70	R\$1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

45	MARACUJA Azedo, de primeira, graúdos, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	120	R\$11,31	R\$1.375,20
46	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme e intacta de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã.	KG	200	R\$6,50	R\$1.300,00
47	MELÃO JAPONÊS 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	120	R\$9,67	R\$1.160,40
48	MILHO VERDE Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.	KG	200	R\$8,70	R\$1.740,00
49	MORANGO Considera-se unidade a bandeija Pequena de 250g. Fresco. De 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UNID	200	R\$13,10	R\$2.620,00
50	PIMENTÃO Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	KG	100	R\$8,58	R\$858,00
51	QUIABO Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	150	R\$13,64	R\$2.046,00
52	REPOLHO BRANCO De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	KG	100	R\$6,58	R\$658,00
53	TANGERINA Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150	R\$9,07	R\$1.360,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

54	TOMATE Tamanho pequeno a médio, coloração avermelhada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150	R\$10,87	R\$1.630,50
55	PICOLÉ DE FRUTAS Picolé de frutas congelado sabores variados. Caixa preferencialmente com 30 unidades de aproximadamente 55g cada; embalagem plástica contendo rotulagem que obedeça aos regulamentos de rotulagem geral, nutricional e específicos.	CAIXA	300	R\$53,17	R\$15.951,00
56	POLPA DE FRUTA Polpa de fruta congelada unidade de 100g que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Registrado no Ministério da Agricultura	UNID	5000	R\$6,11	R\$30.550,00
57	OVOS BRANCOS DE GALINHA Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. CLASSIFICAÇÃO: Cor da casca: Branca. Tipo 3 (grande). Classe = A. Peso unitário mínimo = 55g. E	DUZIA	1000	R\$9,53	R\$9.530,00

LEITE E DERIVADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
58	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - EMBALAGENS DE 900g - Bebida láctea fermentada vários sabores. Embalagem 900g.	UNID	1000	R\$8,85	R\$8.850,00
59	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EMBALAGENS DE 120G - tipo chupetinha contendo 120 g, sabores variados, com odor e aspectos característicos.	UNID	5000	R\$3,91	R\$19.550,00
60	LEITE DESNATADO – EMBALAGEM 1L. - leite de vaca desnatado homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização. UHT ou UAT. Embalagem: primária: cartonada asséptica. 1 litro. Nota: produto com registro obrigatório no mapa S.I.F.	UNID	1000	R\$7,35	R\$7.350,00
61	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM 1L - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização. UHT ou UAT. Embalagem: primária: cartonada asséptica. 1 litro. Nota: produto com registro obrigatório no mapa S.I.F.	UNID	5000	R\$6,37	R\$31.850,00
62	LEITE ZERO LACTOSE LÍQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO. - Leite de vaca zero lactose homogeneizada, submetido ao processo de ultra pasteurização. UHT ou UAT. Embalagem: primária: cartonada asséptica. 1 litro. Nota: produto com registro obrigatório no mapa S.I.F.	UNID	1000	R\$7,41	R\$7.410,00
63	QUEIJO COMUM - de primeira qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. conter os dados de identificação,	KG	600	R\$52,97	R\$31.782,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	quantidade de 200 g. a 1kg, com certificação sif/sim ou sie.				
64	QUEIJO TIPO MUSSARELA embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade e peso líquido.	KG	800	R\$37,86	R\$30.288,00
65	MASSA PARA PASTEL GRANDE - EMBALAGEM COM 500g. Massa para pastel refrigerada, tamanho médio.	UNID	300	R\$9,87	R\$2.961,00
66	MANTEIGA COMUM - EMBALAGEM DE 500G, Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	UNID	800	R\$26,78	R\$21.424,00
67	MARGARINA – EMBALAGEM COM 500g. MARGARINA vegetal, embalagem com 500g.: Com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS	UNI	800	R\$9,40	R\$7.520,00
68	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: Pacote 1 kg	KG	500	R\$26,06	R\$13.030,00

2. GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	ACHOCOLATADO. Achocolatado em pó instantâneo. Primeira Qualidade Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminas, ferro e zinco. Textura fina e homogênea. Menos de 2,0 de gordura saturada e 12g de (açúcar total) a cada 100ml. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	KG	200	R\$17,25	R\$3.450,00
70	AÇÚCAR CRISTAL. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Entrega em pacotes de 2 ou 5 kg.	KG	3000	R\$4,54	R\$13.620,00
71	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO. Textura fina e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	KG	200	R\$15,00	R\$3.000,00
72	ADOÇANTE LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 60ML. Extraído da planta de stevia, 100% natural, zero açúcares. zero lactose, zero calorias. Composto de edulcorantes natural	UNID	100	R\$13,27	R\$1.327,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura.				
73	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA. Acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, prazo de validade na garrafa.	UNID	10000	R\$2,23	R\$22.300,00
74	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA. Acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, prazo de validade na garrafa.	UNID	1000	R\$2,25	R\$2.250,00
75	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA. Acondicionada em pet de 1,5 L, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, prazo de validade na garrafa.	UNID	1000	R\$3,98	R\$3.980,00
76	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO. envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - Anvisa, procedência e validade impressa na embalagem do produto. SEM VASILHAME.	UNID	5000	R\$19,13	R\$95.650,00
77	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO. envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - Anvisa, procedência e validade impressas na embalagem do produto. COM VASILHAME.	UNID	500	R\$39,46	R\$19.730,00
78	AMEIXA PRETA EM CALDA. LATA DE 400GR. Embalada em latas limpas. Externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA.	UNID	200	R\$20,79	R\$4.158,00
79	AMEIXAS SECAS EM CAROÇO. PACOTE DE 100GR. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.	UNID	200	R\$14,30	R\$2.860,00
80	AMENDOIM DESCASCADOS. PACOTE DE 500GR. Crú, tipo 1, descascado, classe médio, subgrupo selecionado, Primeira Qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e validade.	UNID	300	R\$18,33	R\$5.499,00
81	AMIDO DE MILHO FINO. EMBALAGEM DE 500GR. Amiláceo extraído do milho de Primeira Qualidade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou	UNID	300	R\$5,77	R\$1.731,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.				
82	ARROZ LONGO FINO. Tipo 1, Classe longo, fino. Limpo, Grãos inteiros, pacote plástica atóxica, transparente, contendo: informações nutricionais, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor. Entrega em pacotes de 2 ou 5 kg.	KG	5000	R\$7,15	R\$35.750,00
83	AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM DE 400GR. 100% natural, sem aditivos ou conservantes, contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato de atendimento ao consumidor.	UNID	300	R\$11,78	R\$3.534,00
84	AVEIA EM PO (MINGAU DE AVEIA). EMBALAGEM DE 230GR.	UNID	300	R\$12,63	R\$3.789,00
85	AZEITE DE OLIVA REFINADO E AZEITE EXTRA VIRGEM. VIDRO DE 500 ML. Primeira Qualidade. Prensa a frio, acidez máxima 0,5 %. Elaborado com frutos selecionados, prensados e filtrados, Primeira Qualidade.	UNID	200	R\$49,16	R\$9.935,00
86	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO. EMBALAGEM DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	200	R\$22,25	R\$4.450,00
87	BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM DE 700GR. Sortidas e mastigáveis.	UNID	500	R\$11,52	R\$5.760,00
88	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 200GR. Com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, Primeira Qualidade.	UNID	300	R\$14,90	R\$4.470,00
89	BATATA PRÉ-FRITA CONGELADA. Batata palito, pré-frita, congelada, para forno. rotulada conforme legislação sanitária vigente. Embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade; peso líquido; condições de armazenamento.	KG	400	R\$14,45	R\$5.780,00
90	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500GR. Aspecto físico pó branco.	UNID	60	R\$15,00	R\$900,00
91	BISCOITO COM RECHEIO SABORES VARIADOS. EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 140GR.	UNID	1000	R\$4,40	R\$4.400,00
92	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER. CAIXA DE 1,5KG. Primeira Qualidade, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza.	CX	1500	R\$19,39	R\$29.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

93	BISCOITO DE COCO E LEITE. CAIXA DE 1,5KG. Primeira Qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza.	CX	1000	R\$19,39	R\$19.390,00
94	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA / MAISENA. CAIXA DE 1,5KG. Primeira Qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza.	CX	1500	R\$19,39	R\$29.085,00
95	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. CAIXA DE 1,5KG. Primeira Qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade (sabores de leite, chocolate e coco). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza.	CX	1000	R\$19,39	R\$19.390,00
96	BOMBOM RECHEADO. PACOTE de 1Kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	UNID	1000	R\$63,30	R\$63.300,00
97	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 500GR. Primeira Qualidade. Tradicional, torrado, moído, embalado à vácuo , selo Abic, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, dentro do prazo de validade, expressa na embalagem.	UNID	5000	R\$37,63	R\$188.150,00
98	CALDO DE CARNE EMBALAGEM DE 57GR. Caldo de carne, costela, bacon. Caixa com 06 cubos 57g, com informação nutricional, prazo de validade, e contato de atendimento ao consumidor.	UNID	1000	R\$3,76	R\$3.760,00
99	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM DE 57GR. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, caixa com 06 cubos.	UNID	800	R\$3,76	R\$3.008,00
100	CANELA EM CASCA. PACOTE DE 200gr. Com data de fabricação e prazo de validade.	UNID	100	R\$21,23	R\$2.123,00
101	CANELA EM PÓ. PACOTE DE 200 GR. Em pó fino homogêneo; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; acondicionada em potes plásticos, atóxico.	UNID	100	R\$17,35	R\$1.735,00
102	CANJQUINHA. EMBALAGEM DE 500G. Amarela, para canja, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	100	R\$4,93	R\$493,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

103	CEREAIS P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL, sabor arroz, fácil digestibilidade, rico em zinco, ferro e 9 vitaminas incluindo a e c, emb. 400 grs.	UNID.	200	R\$25,88	R\$5.176,00
104	CHA EM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 10GR. COM 10 SACHÊS. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido.	UNID	300	R\$9,44	R\$2.832,00
105	CHOCOLATE. BARRA DE 1KG. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	200	R\$49,83	R\$9.966,00
106	CHOCOLATE GRANULADO AROMATIZADO EMBALAGEM DE 500GR. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	200	R\$9,19	R\$1.838,00
107	COCO RALADO. PACOTE DE 200 GR. Sem açúcar. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UNID	200	R\$6,46	R\$1.292,00
108	COLORAU. PACOTES DE 500GR. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	200	R\$10,21	R\$2.042,00
109	CRAVO DA INDIA. PACOTE DE 40 GR. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	100	R\$9,80	R\$980,00
110	CREME DE CEBOLA. PACOTE DE 68 GRAMAS.	UNID	300	R\$5,36	R\$1.608,00
111	CREME DE LEITE. EMBALAGEM DE 200 GR. Tradicional, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UNID	1000	R\$4,00	R\$4.000,00
1132	DOCE DE BANANA. EMBALAGEM COM 50 UNID. Tablete de no mínimo 20 gr., com prazo de validade.	UNID	800	R\$19,70	R\$15.760,00
113	DOCE DE GOIABA. EMBALAGEM COM 20 UNID. Tablete de no mínimo 20 gr., com prazo de validade.	UNID	800	R\$19,00	R\$15.200,00
114	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 300 GR. Concentrado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, com cor sabor e textura característicos.	UNID	500	R\$3,77	R\$1.885,00
115	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	KG	500	R\$8,66	R\$4.330,00
116	FARINHA DE ROSCA. PACOTE DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	200	R\$6,99	R\$1.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

117	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. PACOTE DE 1KG. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	500	R\$6,95	R\$3.475,00
118	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. PACOTE DE 1KG. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	500	R\$6,98	R\$3.490,00
119	FEIJÃO CARIOQUINHA. Grupo I, Tipo I, rico em fibras ou ferro e fonte de proteínas. Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Entrega em pacotes de 2 ou 5 kg.	KG	4000	R\$5,99	R\$23.960,00
120	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO. EMBALAGEM DE 10GR. Em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias doces.	UNID	300	R\$2,20	R\$660,00
121	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM DE 100GR. Em pó químico, para bolo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID	300	R\$4,06	R\$1.218,00
122	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES Nº 1 EMB. 400 GRS. - Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Não contendo glúten.	UNID	500	R\$43,97	R\$21.985,00
123	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES Nº 1, EMB. 400 GRS. - LACTOSE, Concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, i-arginina, i-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol, i-histidina. Não contendo glúten.	UNID	500	R\$43,97	R\$21.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

124	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES N° 2 EMB. 400 GRS. - Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pantotetonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). Não contendo glúten.	UNID	500	R\$43,97	R\$21.985,00
125	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES N° 2, EMB. 400 GRS. – LACTOSE. Leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contendo glúten.	UNID	500	R\$43,97	R\$21.985,00
126	FUBÁ DE MILHO AMARELO. Enriquecido com ácido fólico, de primeira qualidade, livre de odores e com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	300	R\$7,49	R\$2.247,00
127	GELATINA EM PÓ. EMBALAGEM DE NO MINIMO 45 GRS. Vários Sabores. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	3000	R\$2,99	R\$8.970,00
128	GOIABADA. EMBALAGEM DE 500GR. Goiabada com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado.	UNID	200	R\$7,95	R\$1.590,00
129	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM COM 395 GR. Tradicional. Máximo de 5% de gordura e 0,7gr. de gorduras saturadas por 100gr. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade.	UNID	800	R\$6,96	R\$5.568,00
130	LEITE DE COCO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 500ML. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade	UNID	200	R\$5,76	R\$1.152,00
131	LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE DE 400GR. De 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado ou pegajoso, cor branca, com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação	UNID	500	R\$17,72	R\$8.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade e peso líquido.				
132	MACARRÃO TIPO BUZIO COM OVOS. Massa alimentícia; seca; formato búzio; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Entrega em pacotes 500KG.	KG	300	R\$9,16	R\$2.748,00
133	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO. Massa alimentícia; seca; formato búzio; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Entrega em pacotes 500KG.	KG	1000	R\$7,43	R\$7.430,00
134	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Massa alimentícia; seca; formato parafuso; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Entrega em pacotes 500GR.	KG	800	R\$7,61	R\$6.088,00
135	MACARRÃO TIPO PENNE. Massa alimentícia; seca; formato penne; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Entrega em pacotes 500GR.	KG	800	R\$8,31	R\$6.648,00
136	MAIONESE TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500GR. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID	500	R\$9,45	R\$4.725,00
137	MILHO PARA CANJICA DOCE AMARELA. PACOTE DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	300	R\$4,96	R\$1.488,00
138	MILHO PARA CANJICA DOCE BRANCA. PACOTE DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	300	R\$5,83	R\$1.749,00
139	MILHO PARA PIPOCA. PACOTE DE 500GR. Pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	600	R\$5,09	R\$3.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

140	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UNID	1000	R\$4,46	R\$4.460,00
141	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 3,10 KG LÍQUIDO OU 2KG DRENADO. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	100	R\$27,43	R\$2.743,00
142	MISTURA PARA BOLO PACOTE. PACOTE DE 400 GRAMAS. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria pacote plástico hermeticamente fechado; marca do fabricante sabores variados.	UNID	1000	R\$6,55	R\$6.550,00
143	MOLHO INGLES – EMBALAGEM DE 150ml. Composição Básica: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e conservantes, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150ml.	UNID	200	R\$4,52	R\$904,00
144	NOZ MOSCADA. PACOTE DE 8 GRS.	UNID	80	R\$4,13	R\$330,40
145	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO. CX COM 20 UNIDADES. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. frasco tipo pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	CAIXA	300	R\$167,17	R\$50.151,00
146	ÓREGANO DESIDRATADO. PACOTE DE 200GR. Em flocos. Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	200	R\$11,50	R\$2.300,00
147	PIPOCA DOCE. PACOTE COM 30 UNIDADES DE 20GR. CADA. Composta de milho canjicado, água e açúcar; com embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica.	UNID	500	R\$23,25	R\$11.625,00
148	PIRULITO DURO. PACOTE DE 700 GR. Sabores diversos, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	UNID	500	R\$9,34	R\$4.670,00
149	POLVILHO AZEDO. PACOTE DE 1 KG. Cor branca, acondicionado em pacotes de 1kg, produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	300	R\$9,34	R\$2.802,00
150	POLVILHO DOCE. PACOTE DE 1 KG. Cor branca, acondicionado em pacotes de 1kg,	KG	300	R\$9,34	R\$2.802,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
151	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO MOIDA. PACOTE DE 400GR. Grânulos médios ou finos, cor, sabor, aspecto e odor característicos. Não poderá conter corantes artificiais, edulcorantes, aromatizantes e glutamato monossódico.	UNIDADE	500	R\$13,73	R\$6.865,00
152	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - FARDO COM 06 UNIDADES - SABOR VARIADO. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde.	FARDO	1000	R\$54,17	R\$54.170,00
153	REFRIGERANTE PET 2 LITROS. FARDO DE 08 UNIDADES. SABOR COLA. 1ª QUALIDADE, ÓTIMA ACEITAÇÃO NACIONAL. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde.	FARDO	1000	R\$93,09	R\$93.090,00
154	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM DE 1 KG. Iodado, para consumo doméstico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do lote, contato para atendimento ao consumidor, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no ministério da Agricultura.	KG	500	R\$2,84	R\$1.420,00
155	SARDINHA. LATA DE 125G. Enlatada com óleo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	2000	R\$5,20	R\$10.400,00
156	SUCO CONCENTRADO. GARRAFA DE 500 ML. Sabores variados. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UNID	2000	R\$12,66	R\$25.320,00
157	SUCO EM PO. EMBALAGEM 1KG.	KG	500	R\$8,76	R\$4.380,00
158	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL. EMBALAGEM DE 500GR. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UNID	200	R\$9,32	R\$1.864,00
159	TEMPERO COMPLETO VERDE. EMBALAGEM DE 500GR. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, podendo ser acrescentado de cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do	UNID	200	R\$9,32	R\$1.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.				
160	UVA PASSA - EMBALAGEM DE 200g. Uva passa desidratada sem caroço: Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200	R\$9,20	R\$1.840,00
161	VINAGRE DE VINHO TINTO - FRASCO DE 750 ML. Vinagre de vinho tinto, em frasco plástico atóxico. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, peso líquido e contato para atendimento ao consumidor	UNID	200	R\$5,42	R\$1.084,00

3. ALIMENTO NUTRICIONAL E DIETA ENTERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
162	SUPLEMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL LÍQUIDO Utilizado por pacientes com sonda enteral ou via oral com no Mínimo 1000 kcal por litro: Composto por no mínimo Proteínas, Carboidratos e Lipídios, sendo a Proteína composta por pelo menos 100% de Proteína Isolada da Soja. Produto isento de sacarose, lactose e glúten, em embalagem de 1 Litro. Distribuição Calórica de: No mínimo 14% de Proteína e 55% de Carboidrato com Densidade Calórica mínima de 1.2 Kcal/ml.	UNID	3000	R\$36,83	R\$110.490,00
163	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (Igual ou superior à NutrenSenior) Com proteínas, vitaminas e minerais que podem contribuir para disposição, imunidade, ossos e músculos. Embalagem de 740 gramas.	UNID	500	R\$81,55	R\$40.775,00
164	SUPLEMENTO ALIMENTAR ZERO LACTOSE Indicado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme orientação nutricional e médica especializada. Embalagem de 1 litro.	LITRO	2000	R\$63,03	R\$126.060,00
165	DIETA ENTERAL (Igual ou superior à Isosource 1.5) Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, indicada a pacientes em uso de sonda, vítimas de AVC e pacientes acamados. Embalagem de 1 litro.	LITRO	2000	R\$44,58	R\$89.160,00
166	FORMULAS INFANTIS DE SEGUIMENTO COM FERRO (Igual ou superior à NAN, Aptamil PREMIUM ou Nastogeno) Indicadas para lactentes de 0 a 3 anos, em especial recém-nascidos e bebês que não recebem aleitamento materno por contraindicação médica ou ausência de produção pela genitora. Embalagem de 800 gramas.	UNID	500	R\$72,29	R\$36.145,00
167	FORMULAS ESPECIAIS PARA CRIANÇAS COM APLV (Igual ou superior à Pregomin,	UNID	500	R\$74,09	R\$37.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Alfaré, NAN Soy ou AptamilPepti) Especificamente formuladas para crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca. Embalagem de 800 gramas.				
VALOR TOTAL:				R\$ 2.526.307,00

Observação: a listagem completa de itens, contendo códigos, descrição detalhada, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário e valor total, integra a base orçamentária e o Estudo Técnico Preliminar. O valor global estimado para o lote único de gêneros alimentícios é de R\$ 2.526.307,00 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais), conforme consta da minuta de edital e da pesquisa de preços.

4.3. Embalagem, qualidade e condições de entrega

4.3.1. Todos os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade, com prazo de validade adequado para consumo e obedecer às especificações técnicas do ETP. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, intactas e com rotulagem que contenha as informações de identificação, procedência, marca, ingredientes, lote, data de fabricação e validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.3.2. Os gêneros serão entregues nas unidades administrativas e escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, em data e horário previamente agendados. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e acondicionamento adequado, devendo garantir a integridade dos produtos até a efetiva entrega.

4.3.3. Itens perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, mantendo a cadeia de frio quando necessário. Produtos em desacordo com as especificações ou com avarias poderão ser rejeitados pela Administração, devendo a contratada substituí-los de imediato, sem ônus adicional.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes e comprovação de preço vantajoso.

5.2. A formalização das contratações decorrentes da Ata será efetivada mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, observando-se a disponibilidade de créditos orçamentários e o plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

5.3. O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estão expostas no Estudo Técnico Preliminar. O ETP explica que a aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para suprir as demandas das secretarias municipais, garantir a continuidade das atividades administrativas, sociais e educacionais e assegurar a nutrição de servidores, estudantes e beneficiários de programas sociais. O documento destaca que a alimentação é elemento essencial para o desenvolvimento cognitivo e a promoção da saúde e bem-estar.

6.2. As diversas secretarias do Poder Executivo necessitam de fornecimento regular de alimentos para atender às mais variadas demandas – desde a rotina administrativa até a realização de eventos culturais, esportivos, sociais e programas de assistência. Além disso, o fornecimento inclui dietas nutricionais e enterais destinadas a crianças, idosos e pacientes com necessidades alimentares especiais, bem como a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

6.3. O Estudo Técnico também ressalta a necessidade de garantir o suprimento da Merenda Escolar, política pública consolidada prevista no PNAE, indispensável para a permanência e o rendimento dos alunos. O não atendimento dessa demanda poderia comprometer o processo educacional e violar a legislação vigente.

6.4. Diante disso, a contratação visa assegurar o fornecimento regular e ágil de gêneros alimentícios de qualidade, prevenindo falhas operacionais e interrupções nas atividades essenciais. A administração pretende alcançar resultados alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021 – interesse público, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável – favorecendo a economia local e a participação de micro e pequenas empresas, conforme orienta o ETP.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução envolve todas as etapas do ciclo de vida do objeto – planejamento da demanda, aquisição, armazenamento, distribuição, consumo e descarte de resíduos. Foram considerados critérios técnicos, nutricionais e de sustentabilidade, abrangendo tanto o abastecimento imediato quanto a previsão de estoque para atender às demandas de programas sociais e de saúde.

7.2. Os bens perecíveis possuem vida útil reduzida e serão consumidos logo após a entrega; já os não perecíveis poderão permanecer em estoque, observados prazos de validade e condições de armazenamento. A administração deverá planejar a reposição de estoque de modo a evitar perdas e desperdícios.

7.3. O ETP identifica eventuais impactos ambientais decorrentes da geração de embalagens plásticas, papelão e resíduos orgânicos. Recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como uso de embalagens recicláveis, redução de materiais descartáveis, aproveitamento de sobras alimentares e políticas de logística reversa e descarte ambientalmente responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.4. Para a correta execução do contrato, a Administração designará fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, armazenamento e consumo dos gêneros alimentícios, conforme previsto na legislação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor-Lei nº 8.078, de 1990;

8.3. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início do fornecimento/da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo cumprimento do objeto;
- 8.17. Cumprir as normas de qualidade e segurança, bem como todas as regulamentações aplicáveis à comercialização dos itens contratados, observando as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outros, sempre que exigido.
- 8.18. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, carga e descarga dos itens contratados até o local indicado, impostos/taxas, despesas administrativas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 8.19. Responsabilizar-se durante a execução do objeto, no que couber, de práticas de sustentabilidade;
- 8.20. A Empresa deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e demais recursos necessários para o pleno cumprimento das obrigações, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor unitário ou global constante de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ocasião do fornecimento/prestação de serviços, seja por culpa ou dolo;

8.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21;

8.23. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

8.24. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção

8.25. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

8.26. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informações da CONTRATANTE.

8.27. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa, manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

8.28. É dever da empresa contratada:

8.28.1. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato as normas de higiene e segurança;

8.28.2. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados na Ordem de Fornecimento.

8.28.3. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo Setor Requisitante através de guias de autorização, assinadas pelo funcionário responsável e anexo o encaminhamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando se os itens estão sendo entregues de acordo com o solicitado e se os serviços estão em perfeitas condições e se foram efetuados de acordo com as exigências técnicas e legais;

9.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no diploma.

9.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei;

9.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019, adotando-se o critério de julgamento **menor preço por item**.

10.2. Será utilizado o **modo de disputa aberto**, permitindo a apresentação de lances sucessivos e decrescentes.

10.3. A participação será aberta a pessoas jurídicas que atuem no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, observadas as condições do edital. Serão admitidas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. O edital prevê a divisão de cotas, com cota reservada de 25 % para ME/EPP/MEI, conforme Decreto Municipal 046/2025, atendendo à política de fomento ao desenvolvimento local.

10.4. Os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, apresentando documentação conforme exigido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. O fornecimento será parcelado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento-OF.

11.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço, dentro do perímetro urbano do município de Rio do Prado, a ser designado pelo Setor de Compras Municipal; e-mail: comprasriodoprado@gmail.com em horário comercial das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 14:00h.

11.1.3. O prazo de entrega dos bens/itens, deve ser de até 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento para os Gêneros Alimentícios considerados PERECÍVEIS; e até 15(quinze) dias para os Gêneros Alimentícios considerados NÃO PERECÍVEIS.

11.1.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.1.4. Cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos.

11.1.5. As latas que acondicionam os produtos não podem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas.

11.1.6. Os vidros ou garrafas não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração dos produtos.

11.1.7. Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor) e larvas ou pragas, mesmo estando no prazo de validade, deverão ser substituídos.

11.1.8. Observar as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), e as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório ou documento equivalente.

11.3. Os bens serão considerados como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5. As despesas/custos provenientes das entregas e/ou devoluções (frete, combustíveis, alimentação, hospedagem, carga e descarga do veículo, etc), correrão por conta da DETENTORA/CONTRATADA.

11.6. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

11.7. No caso da data de validade, esta deverá ser de no mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega dos produtos ou conforme especificações constantes da descrição do item do produto.

11.7.1. O prazo estabelecido no caput deste inciso poderá variar para menor ou maior desde que acordado previamente com o município.

11.7.2. Para os produtos perecíveis, os prazos são menos extensos e muitas vezes deverão ser produtos entregues e consumidos no mesmo dia como queijos, alguns embutidos que, pela natureza de conteúdo, são em geral consumidos dentro de 24 horas seguintes à sua fabricação e outros que perdem a qualidade e segurança quando armazenados.

11.7.3. Há ainda os perecíveis in natura, que em conformidade com a lei são dispensados de tal procedimento, como as frutas e hortaliças frescas, incluídas as batatas não descascadas, cortadas ou tratadas de outra forma análoga.

11.7.4. O prazo dos produtos não perecíveis nunca poderá ser inferior a 3 (três) meses contados da data de entrega dos mesmos.

11.8. As contratadas deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.9. Deverão entregar a mercadoria em veículo fechado, higienizado e preferencialmente refrigerado.

11.10. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

11.11. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores até o local indicado para entrega dentro do território do município de Almenara.

11.12. Na entrega, as empresas deverão seguir fielmente as especificações legais, fornecendo os produtos conforme as normas da ABNT, INMETRO, etc., atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.12.1. O fornecimento, de acordo com o tipo especificado, deverá atender o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

11.13. A qualidade física das embalagens, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

12. DA LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para análise e liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período quando houver necessidade de diligências.

12.2. A nota fiscal ou fatura deverá conter todos os elementos necessários à sua liquidação, como identificação do contrato, descrição dos bens, quantidades, valores e data de emissão, devendo ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal.

12.3. Havendo erro ou divergência na documentação apresentada, o prazo de liquidação ficará suspenso até a correção pelo fornecedor, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a Administração.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

13.2. Os valores serão pagos de acordo com os preços unitários registrados e as quantidades efetivamente entregues, descontadas eventuais penalidades.

13.3. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

13.4. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, desde que comprovada tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste procedimento licitatório correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente à época da formalização de cada contratação.

14.2. Considerando tratar-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A Administração assegura que a execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, contado a partir da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

15.3. Caso o índice escolhido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência de previsão, as partes acordarão outro índice oficial.

15.4. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao contrato, nos termos da legislação vigente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das contratações decorrentes deste procedimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização terá por objetivo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade dos bens fornecidos e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

16.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

16.4. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

17.1. As condições não previstas neste Termo de Referência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº069/2023, Decreto nº 10.024/2019 e demais normativos aplicáveis.

17.2. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços realizada, que servirão de base para a elaboração do edital.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Prado/MG, 26 de dezembro de 2025

Adilson Lino de Oliveira

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

Aos ___ de ___ de _____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 069/2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Rio do Prado, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Severiano Fonseca, 43, Centro - CEP: 39900-000, CNPJ: 18.349.936/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adimilson Antunes de Almeida, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade e a licitante vencedora, empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório **0033/2025 - Pregão Eletrônico Nº 0005/2025.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **00X/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. **0xx/2025**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **00X/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, voltados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Rio do Prado/MG, em especial para o atendimento da Merenda Escolar, incluindo dietas enterais destinadas a pacientes com necessidades alimentares especiais, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, nas condições descritas no Termo de Referência**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 005/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.2. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo vedado à CONTRATADA alterar marcas, modelos, materiais ou características sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

2.4. Eventuais acréscimos, supressões ou adequações do objeto, ainda que qualitativos, somente poderão ocorrer mediante autorização formal da CONTRATANTE, observados os limites legais e desde que não implique alteração do preço registrado e respeitado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unid</i>	<i>Marca</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será o estipulado no Termo de Referência e na Ordem

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. O fornecimento será parcelado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento-OF.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço, dentro do perímetro urbano do município de Rio do Prado, a ser designado pelo Setor de Compras Municipal; e-mail: comprasriodoprado@gmail.com em horário comercial das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 14:00h.

5.1.3. O prazo de entrega dos bens/itens, deve ser de até 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento para os Gêneros Alimentícios considerados PERECÍVEIS; e até 15(quinze) dias para os Gêneros Alimentícios considerados NÃO PERECÍVEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.1.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos.

5.1.5. As latas que acondicionam os produtos não podem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas.

5.1.6. Os vidros ou garrafas não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração dos produtos.

5.1.7. Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor) e larvas ou pragas, mesmo estando no prazo de validade, deverão ser substituídos.

5.1.8. Observar as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), e as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório ou documento equivalente.

5.3. Os bens serão considerados como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. As despesas/custos provenientes das entregas e/ou devoluções (frete, combustíveis, alimentação, hospedagem, carga e descarga do veículo, etc), correrão por conta da DETENTORA/CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.6. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.7. No caso da data de validade, esta deverá ser de no mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega dos produtos ou conforme especificações constantes da descrição do item do produto.

5.7.1. O prazo estabelecido no caput deste inciso poderá variar para menor ou maior desde que acordado previamente com o município.

5.7.2. Para os produtos perecíveis, os prazos são menos extensos e muitas vezes deverão ser produtos entregues e consumidos no mesmo dia como queijos, alguns embutidos que, pela natureza de conteúdo, são em geral consumidos dentro de 24 horas seguintes à sua fabricação e outros que perdem a qualidade e segurança quando armazenados.

5.7.3. Há ainda os perecíveis in natura, que em conformidade com a lei são dispensados de tal procedimento, como as frutas e hortaliças frescas, incluídas as batatas não descascadas, cortadas ou tratadas de outra forma análoga.

5.7.4. O prazo dos produtos não perecíveis nunca poderá ser inferior a 3 (três) meses contados da data de entrega dos mesmos.

5.8. As contratadas deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

5.9. Deverão entregar a mercadoria em veículo fechado, higienizado e preferencialmente refrigerado.

5.10. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

5.11. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores até o local indicado para entrega dentro do território do município de Almenara.

5.12. Na entrega, as empresas deverão seguir fielmente as especificações legais, fornecendo os produtos conforme as normas da ABNT, INMETRO, etc., atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12.1. O fornecimento, de acordo com o tipo especificado, deverá atender o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

5.13. A qualidade física das embalagens, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa da administração e anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos firmados com fundamento nesta Ata será aquela estabelecida em cada instrumento contratual, observada a vigência desta Ata e o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.3. O contrato decorrente desta Ata deverá ser assinado dentro do seu prazo de validade. Vencido o prazo de vigência sem assinatura do contrato, a CONTRATADA perderá o direito ao fornecimento registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. Qualquer prorrogação de prazo de entrega do objeto ou de execução contratual deverá ser previamente solicitada pela CONTRATADA, com devida justificativa, antes de esgotado o prazo originalmente estabelecido, cabendo à CONTRATANTE a apreciação e decisão sobre a prorrogação, à luz do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais obrigações previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Manter endereço eletrônico institucional válido e operacional durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, para recebimento de notificações, comunicações, ordens de compra, termos de aditamento e demais atos administrativos, responsabilizando-se por acompanhar periodicamente as mensagens remetidas pela CONTRATANTE.

7.1.2. Assinar esta Ata de Registro de Preços e, posteriormente, os contratos e ordens de compra que vierem a ser celebrados, no prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis.

7.1.3. Entregar os bens licitados nas quantidades, prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, realizando o agendamento prévio com o almoxarifado ou setor responsável e obedecendo às normas de segurança e acesso às unidades escolares.

7.1.4. Arcar com todos os ônus e despesas necessários à completa entrega, incluindo custos de transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, deslocamentos, fretes, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento.

7.1.5. Fornecer os bens com as especificações, marcas, modelos e características aprovadas, em perfeitas condições de uso, de primeira qualidade, com selo de eficiência energética (quando aplicável), manuais de montagem e operação em língua portuguesa, e demais documentos legais exigidos (certificados de conformidade, INMETRO, laudos ou licenças).

7.1.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer bens entregues com embalagens violadas, identificação ilegível, avarias ou divergentes das especificações, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, bem como reparar ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todo e qualquer bem que apresentar defeitos de fabricação ou vícios aparentes ou ocultos no período de garantia.

7.1.7. Manter, durante a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do fornecimento e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo de seus dirigentes, empregados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

prepostos, respondendo por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, despesas judiciais e extrajudiciais que vierem a ser despendidas pela CONTRATANTE.

7.1.9. Cumprir rigorosamente o edital, o Termo de Referência e as cláusulas desta Ata, atendendo às determinações emanadas pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas e rescisão da Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável e nesta Ata, compete à CONTRATANTE:

8.1.1. Cumprir o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, realizando pesquisa de preço, instruindo e formalizando as ordens de compra, controlando o saldo de quantidades registradas por item e observando a ordem cronológica de registro dos fornecedores.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas, adotando as providências necessárias para assegurar a fiel observância das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos bens, prazos de entrega e substituições.

8.1.3. Emitir ordens de compra, termos de aditamento, documentos de autorização e demais instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes desta Ata, dentro dos limites de quantidade registrada e do prazo de vigência.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, bem como fornecer à CONTRATADA acesso às dependências das unidades escolares, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

8.1.5. Efetuar o pagamento pelos bens efetivamente entregues, conforme cronograma e condições estabelecidas nesta Ata e no edital, desde que satisfeitas todas as exigências legais e contratuais.

8.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, sem prejuízo de outras medidas legais, comunicando previamente à CONTRATADA as irregularidades constatadas e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.1.7. Zelar pela correta destinação dos bens adquiridos, garantindo sua utilização nas unidades escolares beneficiadas pelo Plano de Trabalho do convênio nº 000534/2024.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da presente Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração, que terão as atribuições de controlar e atestar a entrega dos bens, verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantidade, marca, modelo e demais condições, comunicar a necessidade de substituição ou correção, e manifestar-se sobre a aceitação provisória e definitiva dos bens fornecidos.

9.2. Compete à fiscalização:

a) conferir, no ato da entrega, se os bens atendem às exigências do edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, quanto à qualidade, quantidade, características, documentação, marca e modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- b) recusar o recebimento de bens que estejam em desconformidade e solicitar à CONTRATADA a substituição imediata;
- c) atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente somente após a conferência do objeto, certificando que os bens estão de acordo com as especificações e aprovados para pagamento;
- d) transmitir ordens e instruções à CONTRATADA para assegurar o fiel cumprimento do objeto, dando ciência à autoridade competente quando verificar descumprimentos;
- e) suspender pagamentos ou recomendar aplicação de sanções nos casos de descumprimento, retardamento ou paralisação injustificada da entrega;
- f) manter controle atualizado das quantidades fornecidas e do saldo remanescente de cada item registrado.

9.3. A atuação da fiscalização em hipótese alguma exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução das obrigações assumidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data de atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente pela fiscalização, desde que atendidas todas as obrigações contratuais e observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio do Prado, sem rasuras, contendo identificação da Ordem de Compra, número da conta bancária e agência da CONTRATADA, bem como o CNPJ da empresa e a discriminação dos itens fornecidos. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor competente responsável pela fiscalização.

10.1.2. O prazo para pagamento somente se iniciará após a regular aceitação e o atesto do objeto pela fiscalização, sendo que eventual correção, substituição ou regularização do bem implicará reinício da contagem do prazo.

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento reiniciará após a reapresentação do documento, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2. Serão descontados dos pagamentos devidos os valores de multas, indenizações, ressarcimentos ou outras despesas decorrentes de responsabilidades da CONTRATADA, quando houver, mediante regular processo administrativo.

10.3. O Município poderá suspender pagamentos se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer obrigação contratual, retardar injustificadamente a entrega dos bens, ou possuir débitos perante a Administração, até a regularização da pendência, sem direito a quaisquer reajustamentos ou acréscimos.

10.4. No caso de atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados de acordo com a variação do IPCA ou outro índice oficial que o substitua, pro rata tempore, observado o disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. O preço registrado é fixo e irrevogável pelo período de vigência desta Ata, sendo vedado qualquer reajuste antes de completados 12 (doze) meses, observadas as normas financeiras vigentes e o disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, caso haja previsão legal e contratual de prorrogação da vigência desta Ata, os preços poderão ser ajustados mediante solicitação justificada da CONTRATADA ou da Administração, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro e mediante comprovação de elevação dos custos, por meio de índices setoriais oficiais ou pesquisa de mercado, respeitados os limites e condições do Decreto Municipal nº 046/2025 e demais normas pertinentes.

12. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nas quantidades registradas, em desacordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais supressões poderão ocorrer de ofício pela Administração, em virtude da redução da demanda, desde que não prejudiquem a execução do objeto.

12.2. A CONTRATADA não poderá recusar pedidos de quantidades inferiores ao saldo registrado ou fracionados em diversas ordens de compra, desde que não ultrapassem o limite total registrado por item.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas, bem como a inexecução imperfeita, atraso injustificado, infrações às normas legais ou contratuais, ensejará a aplicação à CONTRATADA das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia defesa.

13.2. Sem prejuízo das demais penalidades legais e contratuais, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, quando ocorrer atraso de até 10 (dez) dias na entrega ou pequena irregularidade sanável sem prejuízo à Administração;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou da nota de empenho, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou execução imperfeita do objeto;

c) multa punitiva de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item ou da nota de empenho, quando houver recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato, deixar de entregar os bens no prazo estabelecido, ou houver prejuízo grave à Administração;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de sanções será precedida de notificação à CONTRATADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. descumprir qualquer condição estabelecida nesta Ata ou no edital;

14.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado caso este se torne superior aos praticados no mercado, comprovado mediante pesquisa, e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 069/2023, pelos princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, pela legislação civil, especialmente no que for aplicável à teoria geral dos contratos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação referida, recorrendo-se, sucessivamente, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Almenara/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em ___ vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Odilon Lisboa, nº 45, Centro, Rio do Prado/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.041.513/0001-79, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal ou por quem legalmente a substitua, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com endereço à [Endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, resultante da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de gêneros alimentícios**, compreendendo alimentos perecíveis e não perecíveis, incluindo dietas enterais destinadas a pacientes com necessidades alimentares especiais, **nas quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Rio do Prado/MG, em especial à merenda escolar e demais programas sociais de saúde.

1.2. O fornecimento será realizado sob o regime de execução indireta, por preço unitário, com entregas parceladas conforme a necessidade das unidades requisitantes, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente) pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações de qualidade, marca, validade, embalagem, acondicionamento, segurança e sustentabilidade previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital, sendo vedada a substituição de marcas ou modelos sem autorização prévia da fiscalização.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 069/2023. Este instrumento está vinculado ao edital e seus anexos, à proposta vencedora da Contratada e à Ata de Registro de Preços, que integram o contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

2.2. Aplicam-se à execução deste contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

quanto aos casos omissos.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025** e seus anexos;
- b) **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e a pesquisa de preços que fundamentaram o certame;
- d) **Proposta da Contratada**, contendo os preços unitários dos itens registrados;
- e) **Ata de Registro de Preços nº _____/2025** decorrente do pregão;
- f) **Demais documentos** que deram origem à contratação, inclusive as ordens de fornecimento, notas de empenho, pareceres e termos aditivos.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos bens objeto deste contrato observará a forma prevista na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, devendo ocorrer **de modo parcelado**, de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

4.2. Cada pedido de fornecimento será formalizado por meio de **Ordem de Fornecimento**, subscrita pela autoridade competente, na qual constarão o item, a quantidade, o local, o prazo e as condições de entrega.

4.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de **alterar as quantidades contratadas** dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, seja para mais ou para menos, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula prevista no edital.

4.4. O montante total registrado é estimativo, não estando o CONTRATANTE obrigado a contratar volumes mínimos. A Contratada não poderá recusar pedidos fracionados inferiores ao saldo registrado, desde que não ultrapassem o limite total por item, conforme dispõe o edital.

5. DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ _____ (_____ reais)**, correspondendo à soma dos valores unitários constantes da proposta da Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os **preços são fixos e irrevogáveis** durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.3. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser **reajustados anualmente** pelo índice **INPC/IBGE** acumulado dos últimos doze meses, contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste, conforme previsto no edital. Na hipótese de extinção desse índice, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou outro que melhor reflita a variação de custos, mediante justificativa e anuência das partes.

5.4. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA ou outro índice oficial que o substitua, pro rata tempore, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

6.1. A despesa correspondente ao fornecimento será liquidada no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e análise da fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante **até o 30º (trigésimo) dia**, contado do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada. Serão obedecidas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 141.

6.3. A Nota Fiscal deverá conter todos os elementos necessários à sua liquidação, como a identificação do contrato e da ordem de fornecimento, a descrição dos itens, as quantidades, os preços unitários, o número de empenho, o CNPJ da Contratada, a agência e conta bancária para crédito e a data de emissão. Deverá, ainda, vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, conforme item 8.7 do edital.

6.4. O prazo para pagamento somente terá início após a verificação de regularidade fiscal da Contratada, a conferência e o atesto dos bens pela fiscalização. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade, esta será devolvida à Contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou outras despesas decorrentes de responsabilidades da Contratada, mediante regular processo administrativo.

6.6. O CONTRATANTE poderá suspender pagamentos se a Contratada deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais, retardar injustificadamente a entrega ou possuir débitos perante a Administração, até a regularização, sem direito a reajustamentos ou acréscimos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei, mediante termo aditivo e justificativa de interesse público, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência das obrigações contratuais estará condicionada à vigência da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Registro de Preços. Caso a Ata seja rescindida ou cancelada, o contrato também será rescindido, sem que caiba à Contratada qualquer indenização.

7.3. O prazo de entrega e a validade dos produtos deverão observar as datas e requisitos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento e no Termo de Referência. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **XX** dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa constante do pedido.

8. DA GARANTIA

8.1. A critério do CONTRATANTE, poderá ser exigida da Contratada a prestação de garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, para assegurar o cumprimento pleno de suas obrigações, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia, quando exigida, deverá ser prestada no prazo máximo de [10] dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato, podendo ser constituída por uma das modalidades legais: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

8.3. A garantia permanecerá vigente até a entrega dos bens e a aceitação definitiva pelo CONTRATANTE e somente será devolvida após a verificação de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas. Na hipótese de inadimplemento, o valor da garantia poderá ser retido total ou parcialmente para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no edital, na proposta e na legislação, a Contratada se obriga a:

- a) **Cumprir todas as obrigações contratuais e assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto**, nos termos do item 8.1 do Termo de Referência;
- b) **Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto**, substituindo ou reparando, às suas expensas, os bens que apresentarem irregularidades;
- c) **Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 horas**, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa;
- d) **Atender às determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato**, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- e) **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas**, os bens fornecidos, no prazo fixado pela fiscalização, sempre que apresentarem vícios ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- f) **Responder por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros** em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, cabendo à Administração descontar dos pagamentos ou da garantia os valores correspondentes aos prejuízos sofridos;
- g) **Manter, durante toda a vigência do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS;
- h) **Responder ao gestor do contrato em até 24 horas** sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao fornecimento.
- i) **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação;
- j) **Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato**, sem autorização prévia do Contratante;
- k) **Arcar com todas as despesas diretas e indiretas**, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor unitário registrado;
- l) **Manter endereço de e-mail institucional atualizado** para comunicação oficial com o Contratante, conforme item 8.27 do edital;
- m) **Respeitar as normas de higiene e segurança**, cumprir rigorosamente os horários e locais indicados nas Ordens de Fornecimento e realizar apenas fornecimentos autorizados;
- n) **Observar as normas de qualidade e segurança** estabelecidas por órgãos reguladores (ABNT, INMETRO, ANVISA, etc.), bem como adotar práticas de sustentabilidade.

9.2. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e responder, dentro do prazo estabelecido, às reclamações e solicitações do Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao Contratante:

- a) **Emitir as Ordens de Fornecimento** conforme a necessidade, indicando item, quantidade, local e prazo de entrega;
- b) **Receber os bens** no prazo e condições estabelecidos, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas, e recusar aqueles em desconformidade;
- c) **Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente** somente após a conferência dos bens e certificação de que atendem às especificações, como condição para o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- d) **Transmitir ordens e instruções à Contratada**, assegurando o fiel cumprimento do objeto e notificando descumprimentos;
- e) **Suspender pagamentos ou recomendar aplicação de sanções** nos casos de descumprimento, retardamento ou paralisação injustificada da entrega;
- f) **Manter controle atualizado das quantidades fornecidas** e do saldo de cada item registrado;
- g) **Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada**, aplicar as sanções previstas no contrato e na lei e encaminhar à assessoria jurídica as ocorrências de descumprimento;
- h) **Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto**, no prazo e forma estabelecidos, condicionando-o ao atesto dos bens e à regularidade fiscal;
- i) **Responder aos pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, desde que motivada.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, observando-se os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021 e o item 16 do Termo de Referência.

11.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- b) Conferir a qualidade dos bens entregues, nos termos do Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou irregularidades e fixar prazo para correção ou substituição dos bens;
- d) Documentar as ocorrências relevantes da execução contratual em relatórios e planilhas;
- e) Propor a aplicação de sanções quando necessário.

11.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, permanecendo esta responsável por quaisquer danos decorrentes da execução, independentemente do acompanhamento do Contratante.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos bens será formalizado em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório**, que ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência qualitativa e quantitativa pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

b) **Recebimento definitivo**, que se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais e o transcurso do prazo de garantia dos produtos, quando houver.

12.2. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a Contratada será notificada para, no prazo fixado pela fiscalização, proceder à substituição ou reparo, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A recusa injustificada em substituir os bens ou sanar os vícios caracterizará inadimplemento contratual e autorizará a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços poderão ser **reajustados anualmente**, após 12 (doze) meses de vigência, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto na cláusula quinta. Será elaborado termo aditivo ou apostila para formalizar o reajuste.

13.2. Na hipótese de majoração ou redução dos custos que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovada, qualquer das partes poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação escrita, instruída com documentos que demonstrem a variação dos insumos. O Contratante terá prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável de forma motivada, para responder ao pedido.

13.3. A ausência de repactuação ou reajuste não exime a Contratada de cumprir integralmente as condições pactuadas. O reajuste produzirá efeitos apenas para as parcelas ainda não executadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução imperfeita, o atraso injustificado ou a infração às normas legais e contratuais sujeitarão a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) **Advertência escrita**, quando ocorrer atraso de até 10 (dez) dias ou pequena irregularidade sanável;

b) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do item ou da nota de empenho, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou execução imperfeita do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

c) **Multa punitiva de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do item ou nota de empenho, quando houver recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato, deixar de entregar os bens no prazo estabelecido ou ocorrer prejuízo grave à Administração;

d) **Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da mesma lei.

14.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, com notificação à Contratada para apresentar defesa no prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado da garantia contratual. Se o valor da multa exceder o valor da garantia, a Contratada responderá pela diferença, podendo o montante ser cobrado judicialmente.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” somente serão aplicadas em caso de infrações graves devidamente comprovadas, mediante instauração de processo de responsabilização, na forma da lei.

15. DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

15.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, para acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e, no caso particular de reformas de edifícios ou equipamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.2. A critério do Contratante e mediante interesse público devidamente justificado, o contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, sem aumento de despesa, para:

a) Melhor adequação técnica;

b) Atualização ou inclusão de normas e obrigações decorrentes de alteração legislativa;

c) Ajuste de prazos e condições de execução.

15.3. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por termo aditivo ou apostilamento, elaborado pela assessoria jurídica e autorizado pela autoridade competente, antes da implementação da mudança.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem hipóteses de rescisão do contrato:

a) **Rescisão unilateral pelo Contratante**, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia e garantia da ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

b) **Rescisão amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público, mediante formalização por escrito;

c) **Rescisão judicial**, nos termos da legislação civil aplicável;

d) **Rescisão por inadimplemento contratual**, quando a Contratada deixar de cumprir quaisquer obrigações de forma total ou parcial, sem justificativa aceita pelo Contratante;

e) **Rescisão em decorrência de caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados e aceitos pela outra parte.

16.2. A rescisão por culpa da Contratada implicará a retenção, a favor do Contratante, de valores devidos a título de multas, indenizações ou garantia, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

16.3. Na hipótese de rescisão por culpa do Contratante, a Contratada terá direito ao recebimento dos valores dos serviços realizados e devidamente atestados, bem como à devolução integral da garantia prestada, quando houver, observadas as disposições legais.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Diante da simplicidade do objeto (fornecimento de gêneros alimentícios) e da forma de contratação por preço unitário, as partes reconhecem que os riscos são mínimos e concentram-se principalmente na entrega e aceitação dos bens. Assim, as partes convencionam que:

a) Os riscos relativos à produção, qualidade e entrega dos bens são alocados integralmente à Contratada, que responderá por atrasos, vícios ou defeitos até o recebimento definitivo;

b) Os riscos relacionados à variação de demanda e às quantidades requisitadas são alocados ao Contratante, dentro dos limites de alteração previstos na cláusula quinze;

c) Situações excepcionais de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega dos bens serão resolvidas de acordo com a legislação vigente, sem responsabilidade de qualquer das partes.

17.2. Caso ocorram eventos não contemplados nesta matriz de riscos, as partes negociarão as medidas necessárias para minimizar seus impactos, mantendo, sempre que possível, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

18.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Rio do Prado/MG, consignadas no orçamento vigente à época da emissão da ordem de fornecimento, conforme item 14 do edital.

18.2. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de Registro de Preços, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

indicação da dotação orçamentária dar-se-á apenas no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem autorização prévia e expressa do Contratante

19.2. As omissões ou divergências deste contrato serão resolvidas com base nas normas constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 069/2023, do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

19.3. O Contratante publicará o extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no órgão oficial de publicação do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio do Prado/MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____